



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
FL. 11215/16
Mat. 11215/16
Rubrica
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

03/09/2015
Paulo Cesar

PROCESSO Nº	0184/2014-CRF
PAT Nº	2235/2013-1ª URT
RECURSO	VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	ELIZABETH NARCIZO MARQUES - ME
RECORRIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR	CONS. NATANAEL CÂNDIDO FILHO

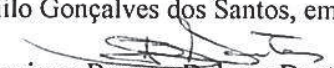
ACÓRDÃO Nº 0177/2015-CRF

EMENTA: FALTA DE ENTREGA DE GIM. INEXISTENCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA. APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 681-J, §12 DO RICMS. DENUNCIA INSUBSISTENTE.

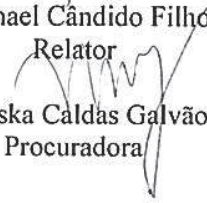
1. Restou comprovada a não realização de movimentação econômica, condicionante exigível que possibilita a aplicação do disposto no art. 681-J, § 12, do RICMS.
3. Recurso *ex-officio* conhecido e não provido. Reforma da decisão singular. Auto de infração improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso *Ex officio*, para reformar a decisão singular, para julgar o auto de infração improcedente.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, em Natal, 01 de Setembro de 2015.


Lucimar Bezerra Dubeux Dantas
Presidente em exercício


Natanael Cândido Filho
Relator


Vaneska Caldas Galvão
Procuradora